

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação nº 01 do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário sob medida, destinado à Farmácia Pública Municipal, à Unidade Básica de Saúde Santo Antônio e à Unidade Básica de Saúde Jardim do Município de Nãome-Toque/RS:

1. DA INCLUSÃO DO MODO DE DISPUTA

1.1. Fica incluída no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 033/2026 a seguinte informação:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

2. DA RETIFICAÇÃO DA SEÇÃO 6 DO EDITAL

2.1. Fica retificada a Seção 6 – Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência em anexo a este edital.

6.3. O presente certame adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, todas as licitantes que tiverem suas propostas classificadas participarão da etapa competitiva.

6.5. A etapa competitiva será realizada mediante a apresentação de lances verbais, públicos e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas nos itens subsequentes.

6.6. Os lances serão ofertados individualmente, observada a ordem definida pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se pela licitante que tiver apresentado a proposta de maior valor, prosseguindo-se sucessivamente até a licitante autora da proposta de menor valor.

- 6.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.8** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
- 6.8.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
- 6.9** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1%**.
- 6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
- 6.11** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor valor global por lote** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da classificada em primeiro lugar, comparando-a com o valor estimado para a contratação e demais parâmetros estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global por lote**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 6.16** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.17** Encerrada a etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123;
- 6.17.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.17.2** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

a.1) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 6.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

6.18 O disposto no item 6.17 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19 Se não houver licitante que atenda ao item 6.17 e seus subitens, serão utilizados os critérios de desempate, constantes no art. 60 da Lei 14.133.

6.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.21. Aplicam-se os subitens 6.17 a 6.20 somente no caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada durante a sessão, acompanhada pelos demais licitantes presentes.

6.22.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja obtido preço melhor.

6.23. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados para o e-mail: edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br ou poderá ser entregue presencialmente ao pregoeiro e equipe de apoio.

6.23.1. A proposta de preços atualizada e documentos complementares se for o caso, deverão estar em formato PDF.

6.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24.1. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

6.25.1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

3. ALTERA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública será realizada às **09 horas** do dia **11 de setembro de 2026**, na Sala de Reuniões, sito na Avenida Alto Jacuí, nº 840 - Centro, onde se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 35.120 de 02 de janeiro de 2026, para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

4. Mantêm-se inalteradas as demais disposições consignadas no Edital do Pregão Presencial nº 33/2026.

Não-Me-Toque, 21 de agosto de 2026.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal